

**DELIBERAÇÃO Nº 016/2015 – COEDE/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 09 de Novembro de 2015, e no uso das suas atribuições regimentais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela aprovação do Guia de Orientações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado pelo COEDE/PR e diagramado pela Assessoria de Comunicação da SEDS.

**Art. 2º** O Guia, de que trata o Art. 1º da presente Deliberação, será amplamente divulgado aos municípios do Estado do Paraná e publicado no sítio eletrônico do COEDE/PR.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de Novembro de 2015

Flavia Bandeira Cordeiro  
**Presidente do COEDE/PR**  
**105088/2015**

**Deliberação nº074/2015 – CEAS/PR**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**

**CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2015, e no uso de suas atribuições regimentais,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação das Prestações de Contas dos municípios que receberam recursos referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no período de julho a dezembro de 2014, conforme planilha anexa.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Novembro de 2015

Rubens Marcon  
**Presidente CEAS/PR**

**Anexo da Deliberação nº074/2015 CEAS/PR**

REPASSES FUNDO A FUNDO – PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I (PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2014)			
Escritório Regional	Fundo Municipal	Protocolo	Situação
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	ABATIA	13.507.944-8	Regular com ressalva
ER CURITIBA	ADRIANOPOLIS	13.529.493-4	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER CURITIBA	AGUDOS DO SUL	13.508.343-7	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	13.467.456-2	Regular com ressalva
ER UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	13.508.489-1	Regular com ressalva
ER FRANCISCO BELTRÃO	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	13.484.694-1	Regular com ressalva
ER APUCARANA	BOM SUCESSO	13.507.738-0	Regular com ressalva
ER GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMAO	13.488.193-3	Regular com ressalva
ER CASCAVEL	CAMPO BONITO	13.486.740-0	Regular com ressalva
ER CURITIBA	CAMPO DO TENENTE	13.489.218-8	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER IVAIPORÁ	CANDIDO DE ABREU	13.489.210-2	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER GUARAPUAVA	CANTAGALO	13.507.825-5	Regular com ressalva
ER PONTA GROSSA	CARAMBEI	13.484.649-6	Regular com ressalva
ER CASCAVEL	CATANDUVAS	13.488.899-7	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	13.508.539-1	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	CONSELHEIRO MAIRINCK	13.507.919-7	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER CAMPO MOURÃO	COBURATAI DO SUL	13.488.855-5	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	13.488.190-9	Regular com ressalva

ER LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	13.508.496-4	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	13.507.976-6	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	13.486.748-5	Regular com ressalva
ER UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	13.488.186-0	Regular com ressalva
ER GUARAPUAVA	GOIOXIM	13.507.829-8	Regular com ressalva
ER IVAIPORÁ	GRANDES RIOS	13.484.447-7	Regular com ressalva
ER PARANAVAI	GUAIRACA	13.488.822-9	Regular
ER JACAREZINHO	GUAPIRAMA	13.488.966-7	Regular com ressalva
ER PATO BRANCO	HONORIO SERPA	13.488.872-5	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACA	13.508.423-9	Regular com ressalva
ER PATO BRANCO	ITAJAERA DOESTE	13.488.928-4	Regular com ressalva
ER PONTA GROSSA	IVAI	13.483.786-1	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	JABOTI	13.488.952-7	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	JAPIRA	13.488.978-0	Regular com ressalva
ER PARANAVAI	JARDIM OLINDA	13.507.814-0	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	JUNDIAI DO SUL	13.484.624-0	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	LEOPOLIS	13.484.196-6	Regular com ressalva
ER LONDRINA	LUPIONOPOLIS	13.484.487-6	Regular com ressalva
ER PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	13.484.473-3	Regular com ressalva
ER LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	13.483.693-8	Regular com ressalva
ER PARANAVAI	MIRADOR	13.486.753-1	Regular com ressalva
ER PARANAGUA	MORRETES	13.484.734-4	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER PARANAVAI	NOVA ALIANÇA DO IVAI	13.489.133-5	Regular com ressalva
ER LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	13.488.912-8	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER MARINGÁ	OURIZONA	13.487.474-0	Regular com ressalva
ER TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	13.507.704-6	Regular com ressalva
ER GUARAPUAVA	PALMITAL	13.508.445-0	Regular com ressalva
ER FOZ DO IGUAÇU	PATO BRAGADO	13.507.851-4	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	13.487.510-0	Regular
ER JACAREZINHO	PINHALAO	13.507.926-0	Regular com ressalva
ER LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	13.486.722-1	Regular com ressalva
ER UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITORIA	13.508.532-4	Regular com ressalva
ER LONDRINA	PRADO FERREIRA	13.508.437-9	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	13.489.010-0	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	13.544.031-0	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	QUATTIGUA	13.507.833-6	Regular com ressalva
ER PARANAVAI	QUERENCIA DO NORTE	13.489.158-0	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	13.488.180-1	Regular com ressalva
ER GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	13.483.390-4	Regular
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	RIBEIRAO DO PINHAL	13.507.935-9	Regular com ressalva
ER LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	13.488.194-1	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER IVAIPORÁ	RIO BRANCO DO IVAI	13.487.492-9	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMELIA	13.488.814-8	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVAO	13.507.962-6	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER PARANAVAI	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	13.508.038-1	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER MARINGÁ	SANTA INES	13.507.715-1	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER PARANAVAI	SANTA ISABEL DO IVAI	13.508.551-0	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER PARANAVAI	SANTA MONICA	13.488.880-6	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	SANTANA DO ITARARE	13.507.725-9	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO JERONIMO DA SERRA	13.488.938-1	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	13.507.742-9	Regular com ressalva
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SAPOPEMA	13.489.222-6	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER CURITIBA	TUNAS DO PARANA	13.488.836-9	Regular com ressalva
ER PONTA GROSSA	VENTANA	13.507.954-5	Parcialmente Regular, com ressalvas e pendências
ER LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	13.487.442-2	Regular com ressalva
ER JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ	13.488.996-9	Regular com ressalva

**105085/2015**

**Secretaria do  
 Desenvolvimento Urbano**

**COMEC**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO –  
 SEDU  
 COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –  
 COMEC  
 RESOLUÇÃO Nº 07 /2015**

Súmula: Reajuste das tarifas nas linhas metropolitanas de ligação dos Municípios de Mandirituba e Quintandinha do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXIV, e art. 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto 1.660, de 21 de outubro de 1992, que atribuiu à COMEC o gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba; Decreto 191, de 31 de março de 1995, que delega competência para revisão de tarifa de transporte coletivo, e ainda, o Decreto 6.384, de 04 de abril de 2006, Decreto 698, de 28 de abril de 1995, Decreto 376 de 03 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1366, de 14 de maio de 2015, e Lei Complementar 153 de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar a nova tarifa praticada pelas linhas metropolitanas: G12 – Areia Branca/Fazenda, F72 – Fazenda/Mandirituba e F73 – Fazenda/Areia Branca, que passam a vigorar com o valor único de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).  
 Art. 2º. Autorizar a nova tarifa praticada pelas linhas metropolitanas: G11

– Quintandinha/Pinheirinho, G13 – Lagoa dos Ferreiras/Pinheirinho, G71 – Curitiba/Mandirituba, G72 – Curitiba/Área Branca e G73 – Curitiba/Campestre dos Paulas, que passam a vigorar com o valor único de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor a partir de 0 (Zero) hora do dia 28 de novembro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, de 24 novembro de 2015.

João Carlos Ortega

Secretário de Estado em exercício

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC

André Gustavo Reis Fialho

Diretor de Transporte COMEC

de Teatro, e

IV – Designar, **MARCO CESAR XAVIER**, como membro suplente indicado como representante da área da Música, em substituição a Janete Andrade.

V – Designar, **CARLOS GARMATTER NETO**, suplente representante da área de Patrimônio em substituição ao Almir Pontes.

VI – Designar, **DANIEL MARCONDES**, suplente representante da área de Teatro, em substituição ao Luciano Kampf.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

105221/2015

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

## Secretaria da Cultura

**João Luiz Fiani**  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
Secretário de Estado da Cultura

104963/2015

### RESOLUÇÃO Nº 105

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos n.º 5073/2015.

#### RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da **COMISSÃO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - CPROFICE**, conforme segue:

I – Dispensar, a pedido, **JANETE ANDRADE**, suplente representante da área de Música.

II – Dispensar, a pedido, **ALMIR PONTES**, suplente representante da área de Patrimônio.

III – Dispensar, a pedido, **LUCIANO KAMPF**, suplente representante da área

### RESOLUÇÃO Nº 103

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos n.º 5073/2015.

#### RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, o valor de **R\$ 16.176,00** (Dezesseis mil e cento e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I e Anexo II desta Resolução.

Curitiba, de 24 de novembro de 2015

**JOÃO LUIZ FIANI**  
SECRETARIO DE ESTAD O DA CULTURA

104965/2015

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		Resolução nº 103/2015				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I da Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I AL O I	Valor	I N.do I Proc I
I 5100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I
I 5132 I	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I	I
I 4200 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	I 33900800 I	I 100 I	I 01 I	I L I	3.176	I 5073 I
I	I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I L I	13.000	I 5073 I
T o t a l						16.176	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		Resolução nº 103/2015				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I da Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I AL O I	Valor	I N.do I Proc I
I 5100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I
I 5132 I	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I	I
I 4200 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	I 33903700 I	I 100 I	I 01 I	I L I	16.176	I 5073 I
T o t a l						16.176	I

104970/2015